

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU A REVISÃO COM EFEITOS FINANCEIROS NEGATIVOS, em 05 de setembro de 2024, oportunizando a interposição de recurso administrativo no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000001991/2023

Interessado(a): Branca Maria Machado Resende

Assunto: Apuração de irregularidade e revisão de benefícios

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 885747

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU a revisão de benefício com efeitos negativos, em 05 de setembro de 2024, oportunizando a interposição de Recurso Administrativo no prazo legal, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000001106/2024

Interessado(a): Vanilda Guerra Lima

Assunto: Revisão de pensão

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 885829

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP E A EMPRESA PS - VENDAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM A SECÔ NOS ESTÚDIOS DESTA INSTITUTO

PROCESSO: E:48040.0000000782/2024

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 142/2024

EXTRATO: Nº. 144/2024

CONTRATANTE: O Instituto Zumbi dos Palmares, inscrito no CNPJ sob o nº 04.228.439/0001-27 e com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, CEP: 57050-000, representado pelo seu Diretor-Presidente em exercício, Sr. Diogo Pimentel Freire, nomeado pelo Decreto nº 88.418, de 1º de fevereiro de 2023, publicado no DOE/AL de 02 de fevereiro de 2023;

CONTRATADA: A empresa PS - Vendas E Serviços Em Geral, inscrita no CNPJ sob o nº 34.101.483/0001-32, com sede na Rua Adolfo Gustavo, Nº 316, Bairro Serraria, Maceió- AL, representado pelo mesmo o Srº Pedro Victor Jose Sampaio Wanderley, de acordo com a representação legal na Condição de Microempreendedor Individual;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a Difusora, Estúdio Educativa FM Maceió, Estúdio Educativa Arapiraca e Estúdio da TVE para prevenção de poeira, ácaro e remoção de manchas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até a conclusão e entrega dos serviços, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou do presente extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

DESPESA:

Gestão/Unidade: INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - 510517 Fonte: 501- Outros Recursos não Vinculados; Programa de Trabalho: 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado 3.3.90.39.78 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO; Plano Interno 002001

BASE LEGAL: Processo E:48040.0000000782/2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024

Protocolo 885881

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Em atenção ao que determina a Lei nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL declara o reconhecimento da dívida de despesas de exercícios anteriores, decorrentes de despesas incorridas e não empenhadas, na competência do mês de março de 2023, referente à Reclamação Trabalhista 0000153-91.2023.5.19.0060 da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares à empresa executada Jr Brasil Prestadora de Serviços LTDA, CNPJ: 19.403.209/0001-24, na fonte nº 1.500.000000 (REC /Tesouro Estadual), no total de R\$ 47.692,10 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e dez

centavos), a retro citada despesa é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e o seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades da Universidade Estadual de Alagoas até o final do exercício.

PROCESSO: 01204.0000007226/2024.

CREDOR: JR BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ19.403.209/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 47.692,10 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Maceió-AL, 05 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes

Reitor da UNEAL

Protocolo 885725

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Portaria UNCISAL GR Nº 4097/2024 O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto Governamental nº 75.712, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13 de setembro de 2021, em conformidade com a necessidade de adequação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, e o Decreto Estadual nº 91.229, de 18 de maio de 2023, bem como o que consta no Processo nº :41010.0000022292/2024, RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para a constituição e funcionamento do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais (doravante denominado "Subcomitê"), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, e o Decreto Estadual nº 91.229, de 18 de maio de 2023. O Subcomitê será responsável por apoiar a implementação, monitoramento e cumprimento das normas da LGPD dentro da instituição. Art. 2º - Objetivos O Subcomitê será incumbido de: Desenvolver e implementar estratégias para garantir a conformidade com a LGPD; Monitorar e revisar as práticas de tratamento de dados pessoais; Propor políticas e procedimentos relacionados à proteção de dados; Promover a conscientização sobre a proteção de dados pessoais entre servidores. Art. 3º - Composição O Subcomitê será composto por representantes das seguintes áreas: Jurídico: Para assegurar que as ações estejam em conformidade com a legislação; Tecnologia da Informação (TI): Para avaliar e implementar medidas de segurança no tratamento de dados; Recursos Humanos (RH): Para monitorar o tratamento de dados pessoais de servidores; Comunicação: Para garantir a ampla divulgação e compreensão das diretrizes; Outras áreas relevantes: Conforme necessário. Art. 4º - Responsabilidade suas responsabilidades do Subcomitê incluem, mas não se limitam a: Elaboração de Políticas e Procedimentos: Criar diretrizes internas em conformidade com a LGPD; Avaliação de Riscos: Identificar riscos no tratamento de dados e propor medidas mitigatórias; Capacitação e Conscientização: Promover treinamentos e campanhas de conscientização; Gestão de Incidentes: Implementar um plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais; Monitoramento e Auditoria: Realizar auditorias internas periódicas para garantir a conformidade com a LGPD. Art. 5º - Funcionamento Reuniões: O Subcomitê se reunirá periodicamente, preferencialmente a cada dois meses, ou extraordinariamente, sempre que necessário. Relatórios: Deverão ser elaborados relatórios periódicos sobre as atividades, enviados à alta administração. Decisões: As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes. Art. 6º - Autoridade e Autonomia O Subcomitê terá autoridade para propor alterações em processos institucionais visando garantir a conformidade com a LGPD, sempre reportando à alta administração para aprovação. Art. 7º - disposições Finais As diretrizes estabelecidas poderão ser revisadas e ajustadas conforme necessário para atender às exigências legais e necessidades institucionais. As recomendações do Subcomitê deverão ser implementadas em conformidade com as políticas gerais da instituição. Art. 8º - Vigência Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maceió, 5 de setembro de 2024. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa/Reitor-UNCISAL

Protocolo 885907

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Termo de Convênio para a Realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão entre a UNCISAL e o Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, CNPJ 11.261.089/0001-66. Processo: E:41010.0000019166/2024. Objeto: estabelecer as condições para a realização de atividades práticas de ensino e formação de profissionais de saúde/residentes regularmente matriculados em Programas de Residência da UNCISAL, visando qualificar a formação dos profissionais de saúde/residentes de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/08/2024

Protocolo 885708